



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0044/2026

Institui o "Dia do Encontro das Rosas" em Santa Catarina, a realizar-se, anualmente, no dia 23 de setembro e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Padre Pedro Baldissera

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0044/2026, de autoria parlamentar, o qual visa instituir o "Dia do Encontro das Rosas" em Santa Catarina, a realizar-se, anualmente, no dia 23 de setembro e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A proposta foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, sendo encaminhado para esta Comissão.

Conforme justificativa apresentada, a iniciativa busca estimular ações de mobilização social voltadas à promoção do cuidado, da solidariedade e da saúde emocional, por meio de atividades simbólicas como distribuição de flores, rodas de conversa e práticas integrativas em ambientes como hospitais, escolas e espaços comunitários.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão analisar a matéria sob os aspectos da dignidade da pessoa humana.



A instituição de datas alusivas no calendário oficial não possui caráter meramente simbólico, mas constitui instrumento legítimo de indução de políticas públicas e de mobilização social, contribuindo para a difusão de valores e práticas socialmente relevantes. No caso em análise, a proposta volta-se à promoção de uma cultura de cuidado, empatia e acolhimento, com especial atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade emocional e social.

O projeto enfrenta, de forma indireta, um problema contemporâneo relevante: o crescimento dos índices de sofrimento psíquico e isolamento social, expressos em quadros de ansiedade, agressão e estresse crônico. Ao propor ações simples, porém significativas — como gestos simbólicos de cuidado e interação social —, a iniciativa alinha-se às diretrizes de humanização da saúde e às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), reconhecidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os resultados esperados consistem na ampliação da conscientização social sobre a importância do cuidado emocional, no estímulo à realização de ações comunitárias e institucionais de acolhimento e na valorização de práticas de promoção do bem-estar coletivo. Tais resultados poderão ser observados por meio da adesão de instituições públicas e privadas às atividades propostas, da realização de eventos alusivos e da integração da data às políticas locais de saúde e assistência social.

Ademais, a matéria guarda pertinência temática com esta Comissão, por envolver a promoção de valores ligados aos direitos humanos, à convivência comunitária e ao fortalecimento de práticas sociais voltadas ao cuidado e à solidariedade.

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0044/2026.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro De Nadal

Relator